

128

A PROTEÇÃO DIPLOMÁTICA DIANTE DA PESSOA APÁTRIDA: TEORIA CLÁSSICA E EVOLUÇÕES DO TEMA. *Eduardo Sfoglia, Martha Lucía Olivar Jimenez (orient.)* (UFRGS).

O estudo aborda o tema da vulnerabilidade jurídica da pessoa apátrida no sistema legal internacional. Centra-se no fato de o instituto da Proteção Diplomática – meio regular pelo qual se promove a defesa de um particular contra ilícitos cometidos por autoridades estrangeiras – restar inoperante diante da inexistência do vínculo de nacionalidade. Isso significa que um Estado não pode ser demandado por outro em razão de dano que tenha causado a um apátrida (por faltar, ao primeiro, legitimidade processual e interesse jurídico para a outorga de tal proteção), limitando, por conseguinte, o sistema de responsabilização constitutivo do DIP. O trabalho baseia-se em pesquisa doutrinária e documental, tendo por referência as convenções internacionais que regulam do tema: a Convenção da Haia de 1930, a Convenção sobre o Estatuto Jurídico da Pessoa Apátrida, de 1954, e a Convenção para a Redução da Apatridia, de 1961. Metodologicamente, desenvolve-se em três partes: 1. definição da apatridia *de jure* (diferenciando-a da *de facto*) e as causas *originárias* e *subseqüentes* que conduzem à inexistência de um vínculo de nacionalidade; 2. conceituação do instituto da proteção diplomática e as razões de sua inaplicabilidade aos apátridas; 3. discussão de evoluções recentes do tema, precipuamente o projeto de artigos (para um futuro tratado sobre Proteção Diplomática) da Comissão de Direito Internacional, o qual prevê a possibilidade da outorga dessa proteção aos apátridas pelos Estados em que residam. Como conclusão, apresenta-se por que a apatridia é um *status* jurídico indesejável e em que sentido as convenções são insuficientes para dirimir sua incidência e solucionar a vulnerabilidade dos sujeitos apátridas perante o sistema de Direito Internacional vigente.